

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano XII | Edição nº 812

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA                                 | 2  |
| Atos Oficiais                                                | 2  |
| Decretos                                                     | 2  |
| Portarias                                                    | 4  |
| Licitações e Contratos                                       | 7  |
| Homologação / Adjudicação                                    | 7  |
| Prazo Recursal                                               | 8  |
| Aviso de Suspensão                                           | 9  |
| Outros atos                                                  | 9  |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal              | 10 |
| Demonstrativos de receitas e despesas                        | 10 |
| Secretaria Municipal de Saúde                                | 16 |
| Notificações                                                 | 16 |
| Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho | 16 |
| Notificações                                                 | 16 |
| Outros atos                                                  | 16 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura          | 19 |
| Notificações                                                 | 19 |
| Secretaria Municipal de Finanças                             | 21 |
| Notificações                                                 | 21 |
| Superintendência de Água e Esgoto                            | 22 |
| Licitações e Contratos                                       | 22 |
| Ratificação                                                  | 22 |
| Horários de Ônibus                                           | 24 |

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.119, DE 24 DE ABRIL DE 2.017

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 147 DO DECRETO Nº 5.285, DE 31 DE MARÇO DE 2009 E SUAS MODIFICAÇÕES FEITAS PELO DECRETO Nº 6.256, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013.*

Art. 1º O Artigo 147 do Decreto nº 5.285, de 31 de março de 2009 e suas modificações feitas através do Decreto nº 6.256 de 06 de fevereiro de 2.013, que institui o regulamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição final adequada de esgotamento sanitário prestados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147 - Os clientes da categoria residencial poderão solicitar pessoalmente junto a SAEC a sua inclusão na tarifa social através de solicitação própria, sendo o seu valor de 60% (sessenta por cento) daquele cobrado na Tarifa Residencial, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - o consumo de água não poderá ser superior a 20m3/ mês e deverá ser comprovado pela média dos últimos 3 (três) meses;

II - não estar inadimplente;

III - deverá comprovar anualmente estar vinculado a Programa Social do Governo ou possuir renda familiar limitada a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA  
DANIELA A. GONÇALVES ARIETA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNADA  
ADM/bocardi.-

#### DECRETO Nº 7.123, DE 25 DE ABRIL DE 2.017

*ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 7.031, DE 13 DE JANEIRO DE 2.017*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 7.031, de 13 de janeiro de 2.017, que Padroniza Equipamentos de Informática para Uso da Administração Pública Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Fica padronizado, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 – Licitação, os equipamentos de informática e softwares, para utilização do Município de Catanduva, com as

seguintes especificações:

| EQUIPAMENTO                            | MODELO/ TIPO             | FABRICANTE                             |
|----------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------|
| Servidores:                            |                          |                                        |
| Servidor                               | a definir                | Dell, HP, Intel                        |
| Unidade para backup DAT/DLT            | a definir                | HP, Sony, Dell, IBM,                   |
| Componentes para estações de trabalho: |                          |                                        |
| Microprocessador                       | a definir                | Intel, AMD                             |
| Placa-Mãe                              | a definir                | Intel, Asus, Dell                      |
| Tape CDROM, Gravadora CDR/RW           | a definir                | LG, Sony, Dell                         |
| Disco Rígido                           | a definir                | Samsung, WesternDigital, Seagate, Dell |
| Monitor                                | a definir                | LG, Samsung, AOC, Dell                 |
| Mouse                                  | PS2 ou USB               | Logitech, Genius, Microsoft, Dell      |
| Memória                                | a definir                | Samsung, Kingston, Dell                |
| Placa de Vídeo                         | a definir                | ATI, MSI, XFX, Dell                    |
| Placa de Rede                          | 10/100 /1000 Gerenciável | Intel, HP/3Com, Dell                   |



|                                          |                      |                                        |
|------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|
| Teclado                                  | USB – Windows – ABNT | Genius, Microsoft, Logitech, Dell      |
| Outros:                                  |                      |                                        |
| Impressora Laser                         | a definir            | HP, Samsung, Kyocera                   |
| Impressora Matricial                     | a definir            | Epson                                  |
| Multifuncional                           | a definir            | HP, Samsung, Kyocera                   |
| Estabilizador                            | a definir            | SMS, APC, NHS                          |
| Nobreak                                  | a definir            | SMS, APC, NHS                          |
| Switch/Hub                               | a definir            | Intel , HP/3Com                        |
| Rack                                     | a definir            | Tibix, Dell, Lextron, Reimada, Triunfo |
| Print Server                             | a definir            | Planet, Axis, D'link, HP               |
| Roteador Wireless                        | a definir            | HP/3Com, Mikrotik, Ubiquiti            |
| Rádios base e cliente para rede wireless | a definir            | Mikrotik, Ubiquiti                     |
| Conectores RJ 45                         | a definir            | Amp Furukawa                           |

| EQUIPAMENTO                                                                                                       | MODELO/ TIPO                          | FABRICANTE        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| Keystone Jack                                                                                                     | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| Patch Panel                                                                                                       | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| Patch Cord                                                                                                        | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| Passa Cabo                                                                                                        | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| Cabo Rede – LAN UTP CAT.6 e CAT.5E (Com certificação Anatel, conforme ATO ANATEL 45.472, de 20 de julho de 2.004) | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| Espelhos                                                                                                          | a definir                             | Amp, Furukawa     |
| SISTEMA OPERACIONAL                                                                                               | MODELO/ TIPO                          | FABRICANTE        |
| Servidores                                                                                                        | Windows / a definir Linux / a definir | Microsoft (livre) |
| Estações de trabalho                                                                                              | Windows Linux                         | Microsoft (livre) |
| SOFTWARE ANTIVÍRUS                                                                                                | MODELO/ TIPO                          | FABRICANTE        |
| Servidores e Estações de Trabalho                                                                                 | a definir                             | ESET              |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNADA

ADM/bocardi.-

## DECRETO Nº 7.124, DE 25 DE ABRIL DE 2.017

*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 7.114, DE 17 DE ABRIL DE 2.017*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto nº 7.114, de 17 de abril de 2.017, que Regulamenta procedimentos de Licenciamento pela VISA – Vigilância Sanitária Municipal, dentro do Programa “Empresa Agora”, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º . . .

Parágrafo Único. A atuação e ações da fiscalização municipal poderão ser norteadas tendo por base as informações extraídas, mediante senha específica, dos Sistemas VRE – Via Rápida Empresa e/ou Sistema de Licenciamento Integrado – SIL, sem prejuízo da utilização de outras ferramentas disponíveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNADA

ADM/bocardi.-

## DECRETO Nº 7.128, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

*DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS*



## PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município de Catanduva e atendendo ao constante do processo protocolado sob nº 8.516/17, datados do dia 20 de fevereiro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Fica cedido, a título precário e por tempo indeterminado, ao SEGUNDO SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE CATANDUVA, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede nesta cidade, o bem móvel a seguir discri-minado:

I – um veículo marca/modelo FIAT/STRADA HD WK CC E, ESPÉCIE/TIPO CAR/CAMINHONET/CAR ABERTA, chassi 9BD5781FFHY134079, PLACAS PQE 0609, e Patrimônio Municipal nº 87.144,

Art. 2º O bem cedido a título de permissão de uso gratuito deverá ser utilizado pelo permissionário exclusivamente no local citado no artigo anterior.

Art. 3º Caberá ao permissionário a guarda, manutenção e conservação do bem móvel cedido, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, responsabilizando-se por qualquer dano, avaria ou furto de que forem alvo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

## FUNCIONÁRIA NILCE DE ALMEIDA PIROLLA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 10.581, de 07 de março de 2017, tendo em vista o Artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor, A P O S E N T A, a partir de 02 de maio de 2017, a funcionária Nilce de Almeida Pirolla - RG: 12.534.949, no cargo efetivo de “Professor I”, com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 179/2017, expedida em 09 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre 202,84 horas – aulas no cargo de Professor I, Grau “I”, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) referentes a incorporação da média de horas extras, 5%(cinco por cento) de gratificação de nível universitário e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Os esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

## Portarias

### PORTARIA Nº 57.040, DE 26 DE ABRIL DE 2.017

APOSENTA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A

### PORTARIA Nº 57.041, DE 27 DE ABRIL DE 2.017

APOSENTA, POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O FUNCIONÁRIO ADAIR GASPARINI

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município





de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 10.749, de 08 de março de 2017, tendo em vista Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea “b” , e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, A P O S E N T A, o Funcionário ADAIR GASPARINI, RG 7.631.678, a partir de 22 de maio de 2017, no cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, com 27 (vinte e sete) anos, 09(nove) meses e 04(quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 188/2017, expedida em 10 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 10.129/12.775 (dez mil, cento e vinte e nove; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos) calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/olga.-

## **PORTARIA Nº 57.042, DE 27 DE ABRIL DE 2.017**

*APOSENTA, POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO, COM  
PROVENTOS INTEGRAIS, O  
FUNCIONÁRIO MARCO AURÉLIO  
DE FAZZIO*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 11.047, de 09 de março de 2017, tendo em vista o Artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e em conformidade com as demais disposições constitucionais em vigor,

A P O S E N T A, a partir de 02 de maio de 2017, o funcionário Marco Aurélio de Fazzio - RG: 13.686.973, no cargo efetivo de “Professor II - Matemática”, com 30 (trinta) anos , completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 209/2017, expedida em 16 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos integrais calculados sobre 200,32 horas – aulas no cargo de Professor II, Grau I, 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, 5%(cinco por cento) de gratificação de nível universitário e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pela funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Os esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.-

Publicação

## **PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PORTARIA Nº 57.036, DE 26 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DANIEL LEITE DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 57.037, DE 26 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CADASTRADOR – AMAURY JACOMINI BERTO.



PORTARIA Nº 57.038, DE 26 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI – CRISTIANE DE OLIVEIRA MACEDO

PORTARIA Nº 57.039, DE 26 DE ABRIL DE 2017 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE VISITADOR DA EQUIPE DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI – VINICIUS GUIMARÃES DA SILVA.

PORTARIA Nº 57.034, DE 24 DE ABRIL DE 2017 – INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA PRESIDÊNCIA .

## **PORTARIA Nº 57.043, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

*APOSENTA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O FUNCIONÁRIO BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob n.º 40.387, de 09 de dezembro de 2016, com base na Sumula 33 do STF no Artigo 40 da Constituição Federal, em seu parágrafo 4º, Inciso I, e § 8º, artigo 250-A, da Lei Complementar Municipal nº 31/96, com redação dada pela L.C. 0880/17, A P O S E N T A, o Funcionário BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA, RG 17.143.162, a partir de 02 de maio de 2017, no cargo efetivo de “Assistente Administrativo”, com 29 (vinte e nove) anos e 08 (oito) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço n.º 527/2016, expedida em 14 de dezembro de 2016, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos mensais integrais, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo funcionário poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS

28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/olga.-

## **PORTARIA Nº 57.044, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

*APOSENTA, POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA NADIR DE FÁTIMA PEXE.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 14.974/17, de 03 de abril de 2.017, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea “b”, e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA, a partir de 02 de maio de 2017, a Funcionária NADIR DE FÁTIMA PEXE - R.G. nº 19.333.323-5, no cargo de “Visitador de Equipe de Combate ao Aedes Aegypti”, que conta com 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 268/2017, expedida em 05 de abril de 2.017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 8.076/10.950 (oito mil e setenta e seis; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela Funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS -- DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO



PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                                      | VALOR          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. | R\$ 142.188,90 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DETECTOR FETAL PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                                      | VALOR         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. | R\$ 10.600,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA CIRÚRGICA; FIO MONONYLON; SONDA NASOGÁSTRICA E OUTROS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                                                                               | VALOR        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01).                       | R\$ 2.040,00 |
| UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06). | R\$ 9.850,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CAPAS IMPRESSAS PADRONIZADAS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                                                                                  | VALOR         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME - (REFERENTE AOS ITENS: 01, 02, 04 e 05). | R\$ 29.660,00 |
| GRÁFICA E EDITORA TRIUNFAL LTDA–EPP(REFERENTE AO ITEM: 03).                              | R\$ 1.400,00  |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO E DE VEÍCULOS NÃO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:



| EMPRESA                | VALOR         |
|------------------------|---------------|
| JAIR TAROZO LTDA – EPP | R\$ 30.000,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA DEVENDO SER FORNECIDO FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                  | VALOR          |
|------------------------------------------|----------------|
| COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA | R\$ 177.000,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA DEVENDO SER FORNECIDO FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                    | VALOR          |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP | R\$ 294.000,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE

SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE AUTOMAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA DEVENDO SER FORNECIDO FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                      | VALOR          |
|------------------------------|----------------|
| LUCAS ANTONIO MENEGUEZI – ME | R\$ 251.580,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REPAROS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA DEVENDO SER FORNECIDO FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                                    | VALOR          |
|------------------------------------------------------------|----------------|
| LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP | R\$ 147.000,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## Prazo Recursal

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base nos pareceres





técnico do Departamento de Informática O&M, inabilitou a empresa até então vencedora do pregão: EF PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.1.3 – letras: “a” e “b” do edital, bem como também inabilitou a empresa RENTAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - 2ª(segunda) colocada, por descumprimento quanto ao exigido no subitem: 5.1.3 – letras “b” do edital.

Diante do exposto, resolve o Pregoeiro fracassar o presente certame licitatório e designar a abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 04/05/2017 a 08/05/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

visto que os serviços prestados pela Organização, estão previstos no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade, sendo uma organização de longa permanência para idosos acima de sessenta anos, de ambos os sexos, dependentes ou independentes, com diversos graus de dificuldades, nos termos do artigo 32 caput e § 1º, da Lei nº 13.019/2017. Assim, abre-se prazo de impugnação da justificativa, de 5 dias, a contar da publicação, nos termos do §2º do artigo 32, da Lei nº 13.019/2017.

## Aviso de Suspensão

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, comunica a suspensão “sine die” dos seguintes certames:

- PPRP 127/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS E LINHA LEVE, que aconteceria às 14:30 horas do dia 05/05/2017, para readequação do memorial descritivo; e,
- PPRP 128/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA LINHA DE MÁQUINAS PESADAS, que aconteceria às 14:30 horas do dia 08/05/2017, para readequação do memorial descritivo.

## Outros atos

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva – SP, justifica a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Parceria através de Termo de Fomento com a Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino, considerando os termos do Parecer Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Assistente Social e o parecer Jurídico constantes no Processo Administrativo nº 2017/3/9556,



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativos de receitas e despesas

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1

| Código                                                  | Especificação                                               | Saldo Anterior | MES           | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                             |                |               |               |
| 1112.02.00.01                                           | IMPOSTO PREDIAL URBANO                                      | 0,00           | 378.700,10    | 378.700,10    |
| 1112.02.00.02                                           | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO                                  | 0,00           | 21.608,61     | 21.608,61     |
| 1112.04.31.01                                           | I.R.R.F. - PREFEITURA                                       | 0,00           | 994.823,75    | 994.823,75    |
| 1112.04.34.00                                           | RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS                     | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1112.08.00.00                                           | IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS | 0,00           | 287.025,63    | 287.025,63    |
| 1113.05.00.00                                           | ISS                                                         | 0,00           | 1.770.070,24  | 1.770.070,24  |
| 1121.17.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 0,00           | 15.508,98     | 15.508,98     |
| 1121.25.00.01                                           | TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL                         | 0,00           | 4.532,27      | 4.532,27      |
| 1121.25.00.02                                           | TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF                       | 0,00           | 4.062,94      | 4.062,94      |
| 1121.26.00.00                                           | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL                               | 0,00           | 1.085,09      | 1.085,09      |
| 1121.28.00.00                                           | TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL            | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1121.29.00.00                                           | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                      | 0,00           | 18.211,67     | 18.211,67     |
| 1121.31.00.00                                           | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO               | 0,00           | 351,96        | 351,96        |
| 1121.32.00.00                                           | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL            | 0,00           | 4.309,01      | 4.309,01      |
| 1121.36.00.00                                           | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS         | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1121.99.00.01                                           | TAXA DE LOCAÇÃO ESÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1122.90.00.00                                           | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA                                     | 0,00           | 2.721.749,02  | 2.721.749,02  |
| 1122.99.00.01                                           | TAXA DE EXPEDIENTE                                          | 0,00           | 13.465,50     | 13.465,50     |
| 1122.99.00.02                                           | TAXA COMBATE À INCÊNDIO                                     | 0,00           | 14.779,71     | 14.779,71     |
| 1122.99.00.03                                           | TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                | 0,00           | 12.181,16     | 12.181,16     |
| 1122.99.00.04                                           | TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE                    | 0,00           | 16.550,97     | 16.550,97     |
| 1122.99.00.05                                           | TAXA INVESTIDURA                                            | 0,00           | 18.423,99     | 18.423,99     |
| 1130.04.00.00                                           | CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES         | 0,00           | 1.763,85      | 1.763,85      |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 0,00           | 6.299.204,45  | 6.299.204,45  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                             |                |               |               |
| 1721.01.02.00                                           | COTA-PARTE FPM                                              | 0,00           | 3.556.835,21  | 3.556.835,21  |
| 1721.01.03.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.04.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO                              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.05.00                                           | COTA-PARTE ITR                                              | 0,00           | 12.469,69     | 12.469,69     |
| 1721.36.00.00                                           | TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96      | 0,00           | 24.896,63     | 24.896,63     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 0,00           | 3.594.201,53  | 3.594.201,53  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                             |                |               |               |
| 1722.01.01.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS                                          | 0,00           | 6.067.716,72  | 6.067.716,72  |
| 1722.01.02.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA                                          | 0,00           | 9.509.868,48  | 9.509.868,48  |
| 1722.01.04.00                                           | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                          | 0,00           | 35.742,00     | 35.742,00     |
| 1722.01.13.00                                           | COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 0,00           | 56.706,04     | 56.706,04     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 0,00           | 15.670.033,24 | 15.670.033,24 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                             |                |               |               |
| 1911.38.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA IPTU                                   | 0,00           | 8.111,32      | 8.111,32      |
| 1911.39.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ITBI                                   | 0,00           | 3.112,54      | 3.112,54      |
| 1911.40.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ISS                                    | 0,00           | 5.630,19      | 5.630,19      |
| 1911.99.01.01                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS                            | 0,00           | 35.727,11     | 35.727,11     |
| 1911.99.01.02                                           | MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊNDIO                  | 0,00           | 316,86        | 316,86        |
| 1913.11.00.00                                           | MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU                         | 0,00           | 182.049,82    | 182.049,82    |

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Janeiro****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 2

| Código                                                  | Especificação                                                   | Saldo Anterior | MES           | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                                 |                |               |               |
| 1913.12.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1913.13.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS                            | 0,00           | 15.023,99     | 15.023,99     |
| 1913.35.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E<br>VIG.SANITÁRIA | 0,00           | 4.843,81      | 4.843,81      |
| 1913.99.00.01                                           | MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS                          | 0,00           | 44.652,83     | 44.652,83     |
| 1913.99.00.02                                           | MULTAS E J.MORA DÍV.ATIVA TAXA COMBATE INCÊNDIO                 | 0,00           | 3.849,93      | 3.849,93      |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 0,00           | 303.318,40    | 303.318,40    |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>              |                                                                 |                |               |               |
| 1931.11.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU                                 | 0,00           | 381.783,33    | 381.783,33    |
| 1931.12.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI                                 | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1931.13.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS                                  | 0,00           | 53.234,53     | 53.234,53     |
| 1931.35.00.00                                           | REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA | 0,00           | 40,01         | 40,01         |
| 1931.99.01.01                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP                        | 0,00           | 86.534,31     | 86.534,31     |
| 1931.99.01.02                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊNDIO                      | 0,00           | 10.385,15     | 10.385,15     |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 0,00           | 531.977,33    | 531.977,33    |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                 |                                                                 |                |               |               |
| 9510.00.00.01                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE<br>PARTICIPAÇÃO DOS MUN | 0,00           | -711.367,01   | -711.367,01   |
| 9510.00.00.02                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE<br>A PROPRIEDAD | 0,00           | -2.493,93     | -2.493,93     |
| 9510.00.00.03                                           | Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO<br>ICMS - DESON | 0,00           | -4.979,32     | -4.979,32     |
| 9510.00.00.04                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS                          | 0,00           | -1.213.543,31 | -1.213.543,31 |
| 9510.00.00.05                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA                          | 0,00           | -1.902.240,65 | -1.902.240,65 |
| 9510.00.00.06                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE<br>EXPORTAÇÃO       | 0,00           | -7.148,40     | -7.148,40     |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 0,00           | -3.841.772,62 | -3.841.772,62 |
| Total .....                                             |                                                                 | 0,00           | 22.556.962,33 | 22.556.962,33 |

Catanduva, 31 de janeiro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO  
PREFEITO MUNICIPALPATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO - CRC: 1SP 297575/0-2/SISOLANGE REGINA VARIANI FONSECA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Fevereiro**

Página 1

**PREFEITURA MUNICIPAL**

| Código                                                  | Especificação                                               | Saldo Anterior | MES           | T O T A L     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                             |                |               |               |
| 1112.02.00.01                                           | IMPOSTO PREDIAL URBANO                                      | 378.700,10     | 16.993.937,53 | 17.372.637,63 |
| 1112.02.00.02                                           | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO                                  | 21.608,61      | 2.533.088,91  | 2.554.697,52  |
| 1112.04.31.01                                           | I.R.R.F. - PREFEITURA                                       | 994.823,75     | 585.548,36    | 1.580.372,11  |
| 1112.04.34.00                                           | RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS                     | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1112.08.00.00                                           | IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS | 287.025,63     | 246.968,42    | 533.994,05    |
| 1113.05.00.00                                           | ISS                                                         | 1.770.070,24   | 1.642.569,54  | 3.412.639,78  |
| 1121.17.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 15.508,98      | 10.552,59     | 26.061,57     |
| 1121.25.00.01                                           | TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL                         | 4.532,27       | 6.468,33      | 11.000,60     |
| 1121.25.00.02                                           | TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF                       | 4.062,94       | 169,68        | 4.232,62      |
| 1121.26.00.00                                           | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL                               | 1.085,09       | 866,71        | 1.951,80      |
| 1121.28.00.00                                           | TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL            | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1121.29.00.00                                           | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                      | 18.211,67      | 6.740,02      | 24.951,69     |
| 1121.31.00.00                                           | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO               | 351,96         | 1.613,70      | 1.965,66      |
| 1121.32.00.00                                           | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL            | 4.309,01       | 6.739,57      | 11.048,58     |
| 1121.36.00.00                                           | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS         | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1121.99.00.01                                           | TAXA DE LOCAÇÃO ESÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1122.90.00.00                                           | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA                                     | 2.721.749,02   | 1.170.751,85  | 3.892.500,87  |
| 1122.99.00.01                                           | TAXA DE EXPEDIENTE                                          | 13.465,50      | 131.200,66    | 144.666,16    |
| 1122.99.00.02                                           | TAXA COMBATE À INCÊNDIO                                     | 14.779,71      | 674.368,60    | 689.148,31    |
| 1122.99.00.03                                           | TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                | 12.181,16      | 592.284,66    | 604.465,82    |
| 1122.99.00.04                                           | TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE                    | 16.550,97      | 46.173,78     | 62.724,75     |
| 1122.99.00.05                                           | TAXA INVESTIDURA                                            | 18.423,99      | 6.775,09      | 25.199,08     |
| 1130.04.00.00                                           | CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES         | 1.763,85       | 78.165,51     | 79.929,36     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 6.299.204,45   | 24.734.983,51 | 31.034.187,96 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                             |                |               |               |
| 1721.01.02.00                                           | COTA-PARTE FPM                                              | 3.556.835,21   | 4.559.767,02  | 8.116.602,23  |
| 1721.01.03.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.04.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO                              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.05.00                                           | COTA-PARTE ITR                                              | 12.469,69      | 10.361,15     | 22.830,84     |
| 1721.36.00.00                                           | TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96      | 24.896,63      | 24.896,63     | 49.793,26     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 3.594.201,53   | 4.595.024,80  | 8.189.226,33  |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                             |                |               |               |
| 1722.01.01.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS                                          | 6.067.716,72   | 2.620.524,47  | 8.688.241,19  |
| 1722.01.02.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA                                          | 9.509.868,48   | 3.687.665,37  | 13.197.533,85 |
| 1722.01.04.00                                           | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                          | 35.742,00      | 30.830,88     | 66.572,88     |
| 1722.01.13.00                                           | COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 56.706,04      | 0,00          | 56.706,04     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 15.670.033,24  | 6.339.020,72  | 22.009.053,96 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                             |                |               |               |
| 1911.38.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA IPTU                                   | 8.111,32       | 913,59        | 9.024,91      |
| 1911.39.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ITBI                                   | 3.112,54       | 1.580,16      | 4.692,70      |
| 1911.40.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ISS                                    | 5.630,19       | 7.769,05      | 13.399,24     |
| 1911.99.01.01                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS                            | 35.727,11      | 1.301,51      | 37.028,62     |
| 1911.99.01.02                                           | MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊNDIO                  | 316,86         | 33,50         | 350,36        |
| 1913.11.00.00                                           | MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU                         | 182.049,82     | 188.528,60    | 370.578,42    |





## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 2

| Código                                                  | Especificação                                                   | Saldo Anterior | MES           | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                                 |                |               |               |
| 1913.12.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1913.13.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS                            | 15.023,99      | 13.281,00     | 28.304,99     |
| 1913.35.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL.I.E<br>VIG.SANITÁRIA | 4.843,81       | 616,10        | 5.459,91      |
| 1913.99.00.01                                           | MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS                          | 44.652,83      | 35.708,27     | 80.361,10     |
| 1913.99.00.02                                           | MULTAS E J.MORA DÍV.ATIVA TAXA COMBATE INCÊNDIO                 | 3.849,93       | 4.650,66      | 8.500,59      |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 303.318,40     | 254.382,44    | 557.700,84    |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>              |                                                                 |                |               |               |
| 1931.11.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU                                 | 381.783,33     | 360.130,87    | 741.914,20    |
| 1931.12.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI                                 | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1931.13.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS                                  | 53.234,53      | 58.082,86     | 111.317,39    |
| 1931.35.00.00                                           | REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA | 40,01          | 418,42        | 458,43        |
| 1931.99.01.01                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP                        | 86.534,31      | 88.560,32     | 175.094,63    |
| 1931.99.01.02                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊNDIO                      | 10.385,15      | 9.235,19      | 19.620,34     |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 531.977,33     | 516.427,66    | 1.048.404,99  |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                 |                                                                 |                |               |               |
| 9510.00.00.01                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE<br>PARTICIPAÇÃO DOS MUN | -711.367,01    | -911.953,37   | -1.623.320,38 |
| 9510.00.00.02                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE<br>A PROPRIEDAD | -2.493,93      | -2.072,23     | -4.566,16     |
| 9510.00.00.03                                           | Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO<br>ICMS - DESON | -4.979,32      | -4.979,32     | -9.958,64     |
| 9510.00.00.04                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS                          | -1.213.543,31  | -524.104,88   | -1.737.648,19 |
| 9510.00.00.05                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA                          | -1.902.240,65  | -737.533,10   | -2.639.773,75 |
| 9510.00.00.06                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE<br>EXPORTAÇÃO       | -7.148,40      | -6.166,18     | -13.314,58    |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | -3.841.772,62  | -2.186.809,08 | -6.028.581,70 |
| Total .....                                             |                                                                 | 22.556.962,33  | 34.253.030,05 | 56.809.992,38 |

Catanduva, 28 de fevereiro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO - CRC: 1SP 297575/0-2/SI

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Março****PREFEITURA MUNICIPAL**

Página 1

| Código                                                  | Especificação                                               | Saldo Anterior | MES           | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                             |                |               |               |
| 1112.02.00.01                                           | IMPOSTO PREDIAL URBANO                                      | 17.372.637,63  | 1.909.750,86  | 19.282.388,49 |
| 1112.02.00.02                                           | IMPOSTO TERRITORIAL URBANO                                  | 2.554.697,52   | 223.625,17    | 2.778.322,69  |
| 1112.04.31.01                                           | I.R.R.F. - PREFEITURA                                       | 1.580.372,11   | 551.221,47    | 2.131.593,58  |
| 1112.04.34.00                                           | RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS                     | 0,00           | 2.227,94      | 2.227,94      |
| 1112.08.00.00                                           | IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS | 533.994,05     | 415.391,37    | 949.385,42    |
| 1113.05.00.00                                           | ISS                                                         | 3.412.639,78   | 1.700.061,92  | 5.112.701,70  |
| 1121.17.00.00                                           | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 26.061,57      | 29.156,78     | 55.218,35     |
| 1121.25.00.01                                           | TAXA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL                         | 11.000,60      | 7.840,01      | 18.840,61     |
| 1121.25.00.02                                           | TAXA FISCALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO - TFF                       | 4.232,62       | 2.187,62      | 6.420,24      |
| 1121.26.00.00                                           | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL                               | 1.951,80       | 911,07        | 2.862,87      |
| 1121.28.00.00                                           | TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL            | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1121.29.00.00                                           | TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS                      | 24.951,69      | 9.959,62      | 34.911,31     |
| 1121.31.00.00                                           | TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO               | 1.965,66       | 279,03        | 2.244,69      |
| 1121.32.00.00                                           | TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL            | 11.048,58      | 3.170,16      | 14.218,74     |
| 1121.36.00.00                                           | TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS         | 0,00           | 2.023,58      | 2.023,58      |
| 1121.99.00.01                                           | TAXA DE LOCAÇÃO ESÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1122.90.00.00                                           | TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA                                     | 3.892.500,87   | 324.039,35    | 4.216.540,22  |
| 1122.99.00.01                                           | TAXA DE EXPEDIENTE                                          | 144.666,16     | 25.988,28     | 170.654,44    |
| 1122.99.00.02                                           | TAXA COMBATE À INCÊNDIO                                     | 689.148,31     | 79.705,41     | 768.853,72    |
| 1122.99.00.03                                           | TAXA CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS                | 604.465,82     | 89.223,30     | 693.689,12    |
| 1122.99.00.04                                           | TX.RECOLH.,TRAT.DEST.RES.PROD.SERV.SAÚDE                    | 62.724,75      | 54.801,70     | 117.526,45    |
| 1122.99.00.05                                           | TAXA INVESTIDURA                                            | 25.199,08      | 14.051,66     | 39.250,74     |
| 1130.04.00.00                                           | CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES         | 79.929,36      | 190.889,09    | 270.818,45    |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 31.034.187,96  | 5.636.505,39  | 36.670.693,35 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                             |                |               |               |
| 1721.01.02.00                                           | COTA-PARTE FPM                                              | 8.116.602,23   | 2.856.973,44  | 10.973.575,67 |
| 1721.01.03.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.04.00                                           | COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO                              | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1721.01.05.00                                           | COTA-PARTE ITR                                              | 22.830,84      | 8.805,31      | 31.636,15     |
| 1721.36.00.00                                           | TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96      | 49.793,26      | 24.896,63     | 74.689,89     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 8.189.226,33   | 2.890.675,38  | 11.079.901,71 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                             |                |               |               |
| 1722.01.01.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS                                          | 8.688.241,19   | 6.644.948,27  | 15.333.189,46 |
| 1722.01.02.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA                                          | 13.197.533,85  | 3.697.025,63  | 16.894.559,48 |
| 1722.01.04.00                                           | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                          | 66.572,88      | 38.938,41     | 105.511,29    |
| 1722.01.13.00                                           | COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO      | 56.706,04      | 0,00          | 56.706,04     |
| Sub Total .....                                         |                                                             | 22.009.053,96  | 10.380.912,31 | 32.389.966,27 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                             |                |               |               |
| 1911.38.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA IPTU                                   | 9.024,91       | 6.565,23      | 15.590,14     |
| 1911.39.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ITBI                                   | 4.692,70       | 3.704,43      | 8.397,13      |
| 1911.40.00.00                                           | MULTAS JUROS DE MORA ISS                                    | 13.399,24      | 9.926,67      | 23.325,91     |
| 1911.99.01.01                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS                            | 37.028,62      | 6.702,73      | 43.731,35     |
| 1911.99.01.02                                           | MULTAS E J.DE MORA TAXA COMBATE À INCÊNDIO                  | 350,36         | 240,81        | 591,17        |
| 1913.11.00.00                                           | MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU                         | 370.578,42     | 233.472,92    | 604.051,34    |



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 2

| Código                                                  | Especificação                                                   | Saldo Anterior | MES           | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                                 |                |               |               |
| 1913.12.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ITBI                           | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1913.13.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA - ISS                            | 28.304,99      | 24.370,50     | 52.675,49     |
| 1913.35.00.00                                           | MULTAS JUROS MORA DÍVIDA ATIVA-TAXA FISCAL E<br>VIG.SANITÁRIA   | 5.459,91       | 1.256,64      | 6.716,55      |
| 1913.99.00.01                                           | MULTAS E J.MORA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS                          | 80.361,10      | 48.557,98     | 128.919,08    |
| 1913.99.00.02                                           | MULTAS E J.MORA DÍV.ATIVA TAXA COMBATE INCÊNDIO                 | 8.500,59       | 4.642,48      | 13.143,07     |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 557.700,84     | 339.440,39    | 897.141,23    |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>              |                                                                 |                |               |               |
| 1931.11.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU                                 | 741.914,20     | 422.206,22    | 1.164.120,42  |
| 1931.12.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI                                 | 0,00           | 0,00          | 0,00          |
| 1931.13.00.00                                           | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS                                  | 111.317,39     | 82.344,64     | 193.662,03    |
| 1931.35.00.00                                           | REC.DÍV.ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA<br>SANITÁRIA | 458,43         | 1.411,30      | 1.869,73      |
| 1931.99.01.01                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS - PRINCIP                        | 175.094,63     | 92.834,52     | 267.929,15    |
| 1931.99.01.02                                           | RECEITA DÍVIDA ATIVA DA TAXA COMB.INCÊNDIO                      | 19.620,34      | 8.094,17      | 27.714,51     |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | 1.048.404,99   | 606.890,85    | 1.655.295,84  |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                 |                                                                 |                |               |               |
| 9510.00.00.01                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE FUNDO DE<br>PARTICIPAÇÃO DOS MUN | -1.623.320,38  | -571.394,67   | -2.194.715,05 |
| 9510.00.00.02                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE<br>A PROPRIEDAD | -4.566,16      | -1.761,05     | -6.327,21     |
| 9510.00.00.03                                           | Dedução do FUNDEB - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO<br>ICMS - DESON | -9.958,64      | -4.979,32     | -14.937,96    |
| 9510.00.00.04                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO ICMS                          | -1.737.648,19  | -1.328.989,63 | -3.066.637,82 |
| 9510.00.00.05                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA                          | -2.639.773,75  | -739.589,79   | -3.379.363,54 |
| 9510.00.00.06                                           | Dedução do FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI SOBRE<br>EXPORTAÇÃO       | -13.314,58     | -7.787,68     | -21.102,26    |
| Sub Total .....                                         |                                                                 | -6.028.581,70  | -2.654.502,14 | -8.683.083,84 |
| Total .....                                             |                                                                 | 56.809.992,38  | 17.199.922,18 | 74.009.914,56 |

Catanduva, 31 de março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO - CRC: 1SP 297575/0-2/SI

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



## Secretaria Municipal de Saúde

### Notificações

#### **Catanduva, 02 de maio de 2017. CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 04 de maio de 2017, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação do SISPACTO – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) Análise e Aprovação de Moção de Repúdio para a Diretoria do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, para os representantes Dr. Wilton Luís de Carvalho e Dr. Mario Vicente Baldini Florio, ambos Advogados da referida Organização Social que gere a UPA; e,
- 3) Ciência do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



## Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho

### Notificações

#### **CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do Conselho Diretor do Projeto para Desenvolvimento Industrial de Catanduva – PRODEICA nos termos da Lei Municipal nº. 3268/1997, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA à ser realizada no dia 16 de maio de 2017 – terça-feira às 8h, no 4º andar, desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

#### **CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do Conselho Municipal

de Desenvolvimento Empresarial e Industrial de Catanduva nos termos da Lei Complementar nº. 827/2016, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA à ser realizada no dia 16 de maio de 2017 – terça-feira às 8h, no 4º andar, desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

#### **CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do Comissão Municipal de Emprego, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA à ser realizada no dia 04 de maio de 2017 – terça-feira às 8h, no 4º andar, desta Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, 01.

### Outros atos

#### **EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ronaldo Carlos Gonçalves Junior, TORNA PÚBLICO que manifestaram interesse no Edital de Chamamento Público para qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, as entidades abaixo relacionadas:

- ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu,

CNPJ 01.476.404/0001-19;

- Associação Beneficente Cisne,

CNPJ 56.322.696/0001-27;

- Associação Casa de Saúde Beneficente de Indaiaporã, CNPJ 02.927.389/0001-40;

- Hospital Psiquiátrico Espírita “Mahatma Gandhi”, CNPJ 47.078.019/0001-14;

- INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde, CNPJ 09.268.215/0001-62;



- INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde,

CNPJ 44.563.716/0001-72;

- PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar,

CNPJ 24.232.886/0001-67.

O requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva foi DEFERIDO para as entidades abaixo:

- Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã,  
CNPJ 02.927.389/0001-40;

- Hospital Psiquiátrico Espírita “Mahatma Gandhi”,  
CNPJ 47.078.019/0001-14;

- INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde,

CNPJ 44.563.716/0001-72;

- PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar,

CNPJ 24.232.886/0001-67.

O respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado às Entidades no prazo de 15 (quinze) dias.

O requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva foi INDEFERIDO para as entidades e razões abaixo:

- ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu,

CNPJ 01.476.404/0001-19;

- Não apresentação de cópia da Ata da Reunião/Assembléia de fundação;

- Não apresentação de cópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

- Não apresentação de cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS SAÚDE, concedido pelo Ministério da Saúde, dentro da validade;

- Não comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, com competência e experiência comprovada na área da saúde.

- Associação Beneficente Cisne,  
CNPJ 56.322.696/0001-27;

- Não apresentação de cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS SAÚDE, concedido pelo Ministério da Saúde, dentro da validade.

- INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde,  
CNPJ 09.268.215/0001-62.

- Não apresentação de cópia da Ata da Reunião/Assembléia de fundação;

- Não apresentação de cópia autenticada do Documento de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

- Não apresentação de cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Não apresentação de cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- Não apresentação de cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS SAÚDE, concedido pelo Ministério da Saúde, dentro da validade;

- Não apresentação de cópia atualizada das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativas) de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

- Não apresentação de cópia atualizada das Certidões Negativas (ou Positivas com efeito de Negativas) com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Não apresentação de cópia da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou cópia da Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

- Não comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para gestão das atividades a serem desenvolvidas, com competência e experiência comprovada na área da saúde;

- Não apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, de que a mesma não está declarada inidônea ou apenas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,





Estadual ou Municipal;

- Não apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da entidade, firmando compromisso de alteração de seu Estatuto, nos moldes do artigo 19 e parágrafo único da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, apenas no caso de enquadramento da entidade no referido artigo.

Cabe recurso por parte da Entidade interessada, a ser protocolado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que será respondido pela Secretaria de Saúde no mesmo prazo.

Por ser verdade, firma o presente.

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §1º Lei Complementar nº 0702/2014.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / imóvel abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º § 1º da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014;

**Penalidades:** Artigo 5º. da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014.

**Valor do Auto de Infração por imóvel:** UFRC's 500 = R\$ 1.344,75

| Nº AUTUAÇÃO | PROPRIETÁRIO           | ENDEREÇO          | QUADRA | LOTE | MOTIVO DO EDITAL          |
|-------------|------------------------|-------------------|--------|------|---------------------------|
| 153/2017    | MINISTÉRIO DA FAZENDA  | RUA CUBATÃO       | F      | 5    | DESCONHECIDO              |
| 183/2017    | AUGUSTO RODRIGUES      | RUA GUARIBA       | 28     | 06   | END. CORRESP. NÃO CONFERE |
| 145/2017    | JOSE ALVES BONFIM      | RUA SÃO SEBASTIÃO | 28     | 23   | NÃO PROCURADO             |
| 149/2017    | MAURICIO ARIETA        | RUA MUNICIPAL     |        | 01   | NÃO PROCURADO             |
| 125/2017    | WAGNER LUIS DE MACHADO | RUA CARLOS CHAMDO | D      | 16   | NÃO PROCURADO             |
| 148/2017    | TATIANA CHIARELLI      | RUA PORTO SEGURO  | C      | 13   | NÃO PROCURADO             |
| 147/2017    | BRUNO CHIARELLI        | RUA PORTO SEGURO  | C      | 14   | NÃO PROCURADO             |

- Motivo do Edital:  
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;  
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;  
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;  
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;  
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;  
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.  
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso  
Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 27 de Março de 2017.

**José Maurício Braga**  
Diretor de Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Fiscalização****EDITAL de NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

**Falta de Limpeza / imóvel abandonado**

**Infringência:** “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRCS, sem prejuízos das demais cominações”.

| Nº Notificação | Proprietário                                                  | Prazo da Notificação (dias) | Endereço do Imóvel Notificado | Quadra | Lote | Motivo edital |
|----------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------|------|---------------|
| 5331           | ACMA PARTICIPAÇÕES LTDA                                       | 5                           | RUA ATIBAIA                   | F      | 6    | MUDOU-SE      |
| 5500           | ANTONIO ROBERTO RIBEIRO                                       | 5                           | RUA NATAL                     | Nº 60  |      | MUDOU-SE      |
| 5598           | HERMELINDO BELANI                                             | 10                          | RUA IRLANDA                   | 17     | D-02 | FALECIDO      |
| 5460           | AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA 11 DE ABRIL DE CATANDUVA | 10                          | RUA MONTE SANTO               | F      | 05   | NÃO PROCURADO |
| 5502           | MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA                          | 10                          | RUA URUGUAIANA                |        | B1   | MUDOU-SE      |
| 5501           | MJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA                          | 10                          | PROLONGAMENTO GLORIA          |        |      | MUDOU-SE      |

- Motivo do Edital:

- 

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;  
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;  
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;  
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;  
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;  
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.  
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;  
Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 28 de Março de 2017.

**José Maurício Braga**  
**DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**

**Secretaria Municipal de Finanças****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO  
DIVISÃO DE RECEITA  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

| REQUERENTE                                        | PROTOCOLO     | ASSUNTO                             |
|---------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|
| VALDIRENE CRISTINA RODRIGUES DE BRITO – ME        | 2016/5/16900  | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| ÂNGELA MARIA TEIXEIRA AIVI VAREIRO<br>38014857810 | 2016/12/39829 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                 |
| JOSÉ RODNEY DE ABREU – ME                         | 2012/6/24330  | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                 |
| LUCAS FERREIRA FERNANDES 34171802873              | 2014/10/39795 | CANCELAMENTO DE OFICIO              |
| THAIS CASTRO MOLERO MARTINS 44252791820           | 2017/4/17299  | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| FERNANDO LOPES 12160749842                        | 2016/11/37644 | CANCELAMENTO DE OFICIO              |
| NELSON DONIZETE FARINELLI 10275828859             | 2017/1/252    | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| ELENALVA NERES SOARES DA SILVA                    | 2017/1/269    | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| ESTRELA D' DAVI ROUPAS ACESSÓRIOS LTDA – ME       | 2013/3/9410   | CANCELAMENTO DE OFICIO              |
|                                                   |               |                                     |
|                                                   |               |                                     |

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.  
Catanduva, 03 de maio de 2017

**Valéria Ap. Maniezo Ligeiro**  
**Chefe da Divisão de Receita**  
**Designada**



## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### **RATIFICAÇÃO**

Marcos Augusto Jardim – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 1421/2017, que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) TALHA ELÉTRICA PARA A ELEVATÓRIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA, conforme especificações. Marcos Augusto Jardim, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.





## EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

### ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

25 a 28 de abril - A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) está fazendo o trabalho de vistoria e visitas em casas a casa nos bairros; Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandes

Os agentes de endemias priorizam o atendimento, por meio de bloqueios, em áreas onde há registros de casos suspeitos de dengue. Em caso de confirmação da doença é realizada a nebulização.

Os chamados IEs (Imóveis Especiais) serão vistoriados seguindo cronograma mensal de vistorias. Os PEs (Pontos Estratégicos) seguem o cronograma de visita quinzenal.

### Mutirão

O Mutirão Contra a Dengue segue para a próxima etapa no sábado, dia 29. Na data, os agentes comunitários irão reforçar a ação nos bairros: Jardim Bela Vista e Glorial (parcialmente).

### DICA DA SEMANA

#### Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa “abre-fecha” nas áreas internas, na posição fechada.
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente

### Todos contra a dengue

A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da prefeitura e montando equipes de Brigada Contra o Mosquito em todos os prédios públicos do município.





## Horários de Ônibus

| Ordem de Serviço vigente a partir de 12 de Setembro de 2.016 |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------|----------|------------|------------|----------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|-------|------------------------|------------|--------------|--|--|--|--|--|--|
| TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| Pachá                                                        | Fipa  | Salles Teodoro | Euclides Solo | N. Teto Vertoni | Juliatti | Vila Celso | Tarraf     | Alpino   | Flamingo | Amendola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Engracia | KM 10     | COFCO    |       | Jd. Torres / Citrovita | Pedro Boso | G. Hernandez |  |  |  |  |  |  |
|                                                              |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           | Terminal | Usina |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 5:00                                                         | 05:00 | 04:55          | 05:05         | 04:45           | 05:10    | 05:00      | 05:20      | 5:00     | 4:45     | 5:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5:00     | 08:20**   | 14:40    | 15:30 | 06:25 *****            | 05:50 *    | 5:00         |  |  |  |  |  |  |
| 5:20                                                         | 05:35 | 05:40          | 05:25         | 05:30           | 05:55    | 05:45      | 06:05 **** | 5:25     | 5:15     | 6:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5:45     | 19:00 *** | 22:30    | 23:00 | 16:35 *****            | 07:20 *    | 5:30         |  |  |  |  |  |  |
| 5:40                                                         | 06:20 | 06:25          | 05:45         | 06:15           | 06:40    | 06:30      | 06:50 **** | 5:50     | 5:45     | 06:40 ***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6:30     |           |          |       |                        |            | 6:00         |  |  |  |  |  |  |
| 6:00                                                         | 07:05 | 07:10          | 06:05         | 07:00           | 07:25    | 07:15      | 07:35 **** | 6:15     | 6:15     | 07:30 **                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7:15     |           |          |       |                        |            | 6:30         |  |  |  |  |  |  |
| 6:20                                                         | 07:50 | 07:55          | 06:25         | 07:45           | 08:10    | 08:00      | 08:20      | 6:40     | 6:45     | 8:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8:00     |           |          |       |                        |            | 7:00         |  |  |  |  |  |  |
| 6:40                                                         | 08:35 | 08:40          | 06:40         | 08:30           | 08:55    | 08:45      | 09:05      | 7:05     | 7:20     | 9:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8:45     |           |          |       |                        |            | 7:35         |  |  |  |  |  |  |
| 7:00                                                         | 09:20 | 09:25          | 07:05         | 09:15           | 09:40    | 09:30      | 09:50      | 7:30     | 7:50     | 9:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9:30     |           |          |       |                        |            | 8:05         |  |  |  |  |  |  |
| 7:20                                                         | 10:05 | 10:10          | 07:25         | 10:00           | 10:25    | 10:15      | 10:35      | 7:55     | 8:20     | 10:35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10:15    |           |          |       |                        |            | 8:40         |  |  |  |  |  |  |
| 7:40                                                         | 10:50 | 10:55          | 07:45         | 10:45           | 11:10    | 11:00      | 11:20      | 8:20     | 8:55     | 11:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11:00    |           |          |       |                        |            | 9:10         |  |  |  |  |  |  |
| 8:00                                                         | 11:35 | 11:40          | 08:10         | 11:30           | 11:55    | 11:45      | 12:05 **** | 8:45     | 9:20     | 12:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11:45    |           |          |       |                        |            | 9:40         |  |  |  |  |  |  |
| 8:20                                                         | 12:20 | 12:25          | 08:35         | 12:15           | 12:40    | 12:30      | 12:50 **** | 9:10     | 9:55     | 12:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12:30    |           |          |       |                        |            | 10:10        |  |  |  |  |  |  |
| 8:40                                                         | 13:05 | 13:10          | 09:00         | 13:00           | 13:25    | 13:15      | 13:35      | 9:35     | 10:20    | 13:35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13:15    |           |          |       |                        |            | 10:40        |  |  |  |  |  |  |
| 9:00                                                         | 13:50 | 13:55          | 09:25         | 13:45           | 14:10    | 14:00      | 14:20 **** | 10:00    | 10:55    | 14:20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 14:00    |           |          |       |                        |            | 11:10        |  |  |  |  |  |  |
| 9:20                                                         | 14:35 | 14:40          | 09:50         | 14:30           | 14:55    | 14:45      | 15:05 **** | 10:25    | 11:20    | 15:05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 14:45    |           |          |       |                        |            | 11:40        |  |  |  |  |  |  |
| 9:40                                                         | 15:20 | 15:25          | 10:15         | 15:15           | 15:40    | 15:30      | 15:50      | 10:50    | 11:55    | 15:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 15:30    |           |          |       |                        |            | 12:10        |  |  |  |  |  |  |
| 10:00                                                        | 16:05 | 16:10          | 10:40         | 16:00           | 16:25    | 16:15      | 16:35 **** | 11:15    | 12:20    | 16:40**                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16:15    |           |          |       |                        |            | 12:40        |  |  |  |  |  |  |
| 10:20                                                        | 16:50 | 16:55          | 11:05         | 16:45           | 17:10    | 17:00      | 17:20 **** | 11:40    | 12:55    | 17:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 17:00    |           |          |       |                        |            | 13:10        |  |  |  |  |  |  |
| 10:40                                                        | 17:35 | 17:40          | 11:30         | 17:30           | 17:55    | 17:45      | 18:05      | 12:05    | 13:20    | 18:15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 17:45    |           |          |       |                        |            | 13:40        |  |  |  |  |  |  |
| 11:00                                                        | 18:20 | 18:25          | 11:55         | 18:15           | 18:40    | 18:30      | 18:50****  | 12:30    | 13:55    | 19:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 18:30    |           |          |       |                        |            | 14:10        |  |  |  |  |  |  |
| 11:20                                                        | 19:10 | 19:10          | 12:20         | 19:00           | 19:30    | 19:20      | 19:40      | 12:55    | 14:20    | 19:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 19:15    |           |          |       |                        |            | 14:40        |  |  |  |  |  |  |
| 11:40                                                        | 20:00 | 20:00          | 12:45         | 19:50           | 20:20    | 20:10      | 20:30      | 13:20    | 14:55    | 20:40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20:00    |           |          |       |                        |            | 15:10        |  |  |  |  |  |  |
| 12:00                                                        | 21:00 | 20:50          | 13:10         | 20:35           | 21:10    | 21:00      | 21:20****  | 13:45    | 15:20    | 21:30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 21:00    |           |          |       |                        |            | 15:40        |  |  |  |  |  |  |
| 12:20                                                        | 22:00 | 21:35          | 13:35         | 21:25           | 22:00    | 22:00      | 22:10      | 14:10    | 15:55    | 22:15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 22:00    |           |          |       |                        |            | 16:10        |  |  |  |  |  |  |
| 12:40                                                        | 23:00 | 22:20          | 14:00         | 22:05           | 23:00    | 23:00      | 23:00 **** | 14:35    | 16:20    | 23:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23:00    |           |          |       |                        |            | 16:40        |  |  |  |  |  |  |
| 13:00                                                        | 23:40 | 23:00          | 14:25         | 23:00           | 23:40+++ | 23:40+     | 23:40 **** | 15:00    | 16:55    | 23:40++                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 23:40++  |           |          |       |                        |            | 17:10        |  |  |  |  |  |  |
| 13:20                                                        |       | 23:40 ++++     | 14:50         | 23:40+++        |          |            |            | 15:25    | 17:20    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 17:40        |  |  |  |  |  |  |
| 13:40                                                        |       |                | 15:15         |                 |          |            |            | 15:50    | 17:55    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 18:10        |  |  |  |  |  |  |
| 14:00                                                        |       |                | 15:40         |                 |          |            |            | 16:15    | 18:20    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 18:40        |  |  |  |  |  |  |
| 14:20                                                        |       |                | 16:00         |                 |          |            |            | 16:40    | 18:55    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 19:10        |  |  |  |  |  |  |
| 14:40                                                        |       |                | 16:20         |                 |          |            |            | 17:05    | 19:20    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 20:00        |  |  |  |  |  |  |
| 15:00                                                        |       |                | 16:40         |                 |          |            |            | 17:30    | 19:55    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 20:50        |  |  |  |  |  |  |
| 15:20                                                        |       |                | 17:00         |                 |          |            |            | 17:55    | 20:30    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 21:40        |  |  |  |  |  |  |
| 15:40                                                        |       |                | 17:20         |                 |          |            |            | 18:20*** | 21:25    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 23:00        |  |  |  |  |  |  |
| 16:00                                                        |       |                | 17:40         |                 |          |            |            | 18:50    | 22:25    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            | 23:40        |  |  |  |  |  |  |
| 16:20                                                        |       |                | 18:00         |                 |          |            |            | 19:20    | 23:40    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 16:40                                                        |       |                | 18:20         |                 |          |            |            | 19:50    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 17:00                                                        |       |                | 18:40         |                 |          |            |            | 20:40    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 17:20                                                        |       |                | 19:00         |                 |          |            |            | 21:20*** |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 17:40                                                        |       |                | 19:20         |                 |          |            |            | 22:10*** |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 18:00                                                        |       |                | 20:00         |                 |          |            |            | 23:00    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 18:20                                                        |       |                | 20:50         |                 |          |            |            | 23:40+   |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 18:40                                                        |       |                | 21:40         |                 |          |            |            |          |          | * Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduba<br>** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros<br>*** Horários que o ônibus até a Fafica<br>**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid<br>*****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre<br>***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condominio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)<br>(+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso<br>(++) A linha Amendola atederá a linha Engracia<br>(+++) A linha do N. Teto atederá a linha Juliatti<br>(++++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 19:00                                                        |       | 22:20          |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 19:20                                                        |       | 23:00          |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 20:00                                                        |       | 23:40          |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 20:40                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 21:20                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 22:10                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 23:00                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |
| 23:40                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |           |          |       |                        |            |              |  |  |  |  |  |  |



[illegible]